



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 642 /2021.

De 15 de Janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL TEMPORÁRIO NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE
TUCUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO LOPES CARDOSO, Prefeito do Município de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Administração Pública Municipal de Tucumã, direta e indireta de qualquer dos Poderes, fica autorizada a promover a contratação por tempo determinado de pessoal temporário, conforme dispõe o Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Art. 40, Incisos III, VII e X, da Lei Orgânica do Município de Tucumã.

Parágrafo Único – As contratações de que trata o Artigo anterior, serão feitas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se a conveniência administrativa.

Art. 2º - O vencimento de contratado nos termos desta Lei deve ser igual ao vencimento do servidor que ocupa cargo ou emprego de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder.

Art. 3º - A função a ser exercida pelo contratado deve ter correspondência na estrutura de cargos ou emprego no órgão, e a escolaridade deve ser compatível com a do cargo ou emprego correspondente.

Art. 4º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais para efeito da aplicação desta Lei, baixarão todos os atos e adotarão todas as providências necessárias e indispensáveis a consecução de seu objeto.

Art. 5º - Os contratos firmados de acordo com esta Lei, extinguir-se-ão sem direito a indenização.



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

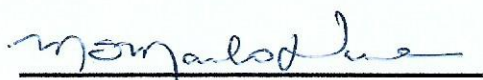
Art. 6º - As despesas decorrentes das contratações em caráter temporário, constantes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias disponíveis para pagamento de pessoal, nos respectivos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã/PA, em 15 de Janeiro de 2021.


CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã,
em 15/01/2021



MARA SANTOS MARINHO VIEIRA
Secretaria de Administração e Planejamento